



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA

Memo 005 /2017 /DAP – Campus Catolé do Rocha / PB

Catolé do Rocha, 06 de fevereiro de 2016.

Do: Raniery Antunes Queiroga, DAPF.

Ao: Francisco João de Deus Carvalho (Administrador)

Assunto: Solicitação faz.

Senhor: Administrador,

Diante da liberação da nossa UG e a necessidade de publicação de processo no Campus Catolé do Rocha, Essa Direção de Administração e Planejamento vem por meio desta solicitar a contratação da Imprensa Nacional no valor R\$ 3.600,00 reais, conforme deliberado na planilha orçamentária 2017.

Certo de sua compreensão os mais sinceros votos de estima.

Respeitosamente,

Raniery Antunes Queiroga
Diretor de Adm. e Planejamento
Campus Catolé do Rocha - IFPB
Portaria nº 32.064/2015

Raniery Antunes Queiroga
DAPF - CR

De Acordo
Sdecarvalho
06/02/2016
Guilherme José de Lima
Diretor Geral
Campus Catolé do Rocha - IFPB
Portaria nº 3281/2015

PORTARIA Nº 117, DE 13 DE MAIO DE 2008

O DIRETOR-GERAL DA IMPRENSA NACIONAL no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso XXVIII, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e

Considerando o art. 2º, § 1º, incisos I e II, do Decreto nº 4.521, de 16 de dezembro de 2002;

Considerando o resultado do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria IN nº 52, de 26 de fevereiro de 2007;

Considerando a autorização da Secretaria Executiva da Casa Civil da Presidência da República, constante do processo nº 00034.001773/2008-81, resolve:

Art. 1º Fixar o valor de R\$ 30,37 (trinta reais e trinta e sete centavos) como preço cobrável por centímetro de coluna para publicação nos Jornais Oficiais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 2 de junho de 2008, revogando as disposições em contrário.

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CÂMPUS CATOLÉ DO ROCHA**

PROJETO BÁSICO

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação da Imprensa Nacional, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP: 70610-460, em Brasília/DF para a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União de matérias de caráter oficial de interesse do IFPB/Câmpus Catolé do Rocha, para o exercício de 2017 e posteriores (contrato por tempo indeterminado), atendendo à solicitação da Diretoria de Administração, Planejamento e Finanças do IFPB/Câmpus Catolé do Rocha.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela obediência aos princípios da Administração Pública, conforme *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988, entre os quais, legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, e, sobretudo, a publicidade dos atos administrativos praticados pelo IFPB/Câmpus Catolé do Rocha.

Além disso, a Lei 8.666/1993 determina que a publicação das licitações, inclusive dispensas e inexigibilidades elencadas no *caput* do art. 26, dos contratos e seus aditamentos, é condição necessária à sua eficácia.

Tendo em vista ainda a constatação da inviabilidade de competição, conforme descrito no item 3 deste Projeto Básico, caracterizando portanto a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, e buscando garantir maior eficiência, o IFPB/Câmpus Catolé do Rocha poderá celebrar contrato com a União, por intermédio da Imprensa Nacional, por tempo indeterminado, conforme Orientação Normativa nº 36, de 13 de dezembro de 2011, da Advocacia-Geral da União.

3 ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

O serviço objeto deste projeto básico enquadra-se como Inexigibilidade de Licitação, fundamentada na Lei 8.666/93, *caput* do art. 25, *verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

l- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de



marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

[...]

4 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

As publicações de atos oficiais e outras matérias de interesse da Administração Pública Federal – portanto, incluindo também os campi do IFPB – são de competência institucional da Imprensa Nacional, conforme art. 1º do Decreto 4.520/2002, alínea “a” do inciso II do art. 2º e inciso I do art. 17-A do Anexo I do Decreto 5.135/2004, e art. 2º da Lei 10.683/2003. Desta forma, configura-se impossibilidade de competição, tendo em vista que a Imprensa Nacional detém exclusividade para prestar tais serviços.

5 JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A Orientação Normativa nº 17, de 2009, na redação que lhe deu a Portaria 592, de 2011, do Advogado-Geral da União assim dispõe:

A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS.

O custo por centímetro de coluna para publicação nos Jornais Oficiais é de R\$ 30,37 (trinta reais e trinta e sete centavos), conforme fixado pela Portaria IN nº 117, de 13 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial da União, seção 1, de 14 de maio de 2008.

6 VALOR ANUAL ESTIMADO



Item	Descrição	Quantidade	Valor Total Estimado (R\$)
1	Prestação de serviços de publicação de matérias de caráter oficial, nas edições normais e extras do Diário Oficial da União, para o exercício de 2017, atendendo às necessidades de publicação dos atos da Câmpus Catolé do Rocha do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB).	1	3.600,00

O valor anual estimado da contratação é de R\$ 3.600,00 para o exercício de 2017, sendo atualizado a cada exercício por meio de termo de apostilamento.

7 MINUTA DE CONTRATO

Em atendimento ao Termo de Conciliação nº CCAF-CGU-AGU - 010/2011 - MGO, assinado em 25/03/2011, são disponibilizadas no sítio da Imprensa Nacional as Minutas de Termos de Compromisso para ajustes entre ela e os demais órgãos da Administração Pública Federal Direta para prestação de serviços de publicação de matérias no DOU; assinatura de jornais impressos; e assinatura de jornais em formato .pdf.

No entanto, considerando que o IFPB integra a Administração Pública Federal Indireta, o Termo de Compromisso será substituído por Contrato com a União, por intermédio da Imprensa Nacional, por prazo indeterminado. A minuta do contrato encontra-se anexa a este Projeto Básico.

8 DEVERES E RESPONSABILIDADES

8.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE

1. Efetuar o pagamento da fatura do fornecedor dos serviços, dentro do prazo preestabelecido, mediante a apresentação das faturas correspondentes ao dia, mês e ano da publicação.

8.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA

1. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste Projeto Básico;
2. Encaminhar as faturas em prazo hábil tanto para verificação do fiscal designado, como para o pagamento;
3. Responsabilizar-se por qualquer evento que implique no retardamento das publicações.

8.3. Condições para Pagamento



O pagamento será efetuado pelo IFPB, em moeda nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo, e devidamente atestado pelo servidor competente na nota fiscal de serviços apresentada, observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade fiscal do fornecedor.

9 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução dos serviços de que trata este projeto básico correrá à conta dos recursos orçamentários do IFPB/Câmpus Católica do Rocha, em dotação própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2017:

UG/Gestão: 155895/26417

Fonte: 0112000000

Programa de Trabalho: 108844

Elemento de Despesa: 309039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Plano Interno: L20RLP01AIN

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

11 DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não aqui explicitadas serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e na Lei nº 8.666/1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais.

12 APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado no uso das atribuições legais e



normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e, no caso de concordância da Diretoria de Administração, Planejamento e Finanças e da aprovação da Direção Geral deste Câmpus, integrarão o processo administrativo formalizado com vistas à continuidade do presente processo, constituindo-se como parte do presente processo a minuta do Contrato.

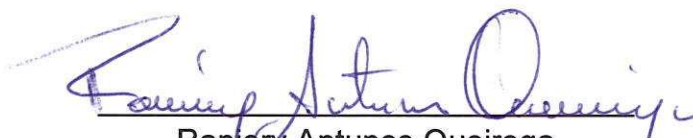
Encaminhe-se ao Diretor de Administração, Planejamento e Finanças para aprovação.

Catolé do Rocha, 06 de fevereiro de 2017.


Francisco João de Deus de Carvalho
Administrador – 1037929

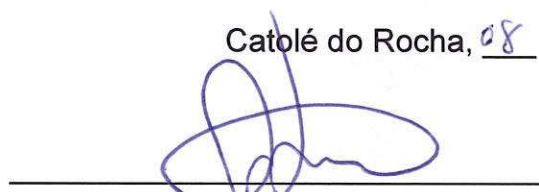
De acordo.

Catolé do Rocha, 06 de fevereiro de 2017.


Raniero Antunes Queiroga
Diretor de Administração, Planejamento e Finanças
Câmpus Catolé do Rocha/IFPB
Port. nº 3.065/2015 – Reitoria/IFPB

Aprovo o presente Projeto Básico nos termos do inciso I, do § 2º, do art. 7º, da Lei nº 8.666/93.

Catolé do Rocha, 08 de fevereiro de 2017.


Caetano José de Lima
Diretor Geral
Câmpus Catolé do Rocha/IFPB
Port. nº 3.065/2015 – RE/IFPB